



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE NOVO CABRAIS/RS.**

AUTOR: Vereadora **Angela Gelsdorf Dumke**

BANCADA: PT

ASSUNTO: Indicação N° 015/2023.

A Vereadora que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada ao Executivo Municipal.

INDICAÇÃO:

Que a administração municipal juntamente com as secretarias responsáveis, sinalizem vagas de estacionamento preferencial para idosos e deficientes nos comércios e locais públicos do município.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta indicação, pela 2ª vez sendo que já foi apresentada em 01 de abril de 2019, considerando a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, que, em seu art. 7º, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, que em seu art. 41 estabelece a obrigatoriedade de se destinar 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos.

A preocupação maior é que o comércio está em crescimento constante no município e que estão sendo limitadas ainda mais as vagas de estacionamento, havendo ainda mais dificuldade das pessoas acessarem os locais.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2023.

Ângela Gelsdorf Dumke

Vereadora